



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 11/2005

Altera a Resolução Nº 03/2005, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando:

1º o compromisso desta Universidade com a qualidade da formação profissional conferida pelos Cursos de Graduação oferecidos;

2º que o inciso II do art. 15, da Resolução Nº 03/2005 desta Câmara já apresenta critério de exclusão pela obtenção de nota zero em qualquer uma das matérias (objetiva e discursiva);

3º que a prova discursiva deve ter caráter classificatório e não eliminatório;

4º que a supressão do inciso não traz prejuízos aos candidatos, e

Tendo em vista a deliberação do plenário, adotada em reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2005 (Processo nº23074.048039/05-82),

R E S O L V E

Art. 1º Suprimir o inciso III do art. 15 da Resolução Nº 03/2005 da Câmara Superior de Ensino.

Art. 2º O art. 15 da referida Resolução passa a ter a seguinte redação.

“Art. 15. *Omissis*

I – deixar de comparecer a qualquer uma das provas;

II – obtiver nota bruta igual a zero em qualquer uma das matérias, nas provas referentes a qualquer uma das etapas;

III – obtiver, na redação, nota inferior a 40% da maior nota de redação obtida no curso.

IV – obtiver nota final inferior a 20% da maior nota final obtida no curso.”

Art. 3º Os efeitos da presente Resolução retroagem a 14 de julho de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 28 de dezembro de 2005.

Vicemário Simões
Presidente